

APROVADO PELA COMISSÃO DE  
EM 23/03/2020  
Ronaldo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado Sob N° 165  
Em 18 de Março de 20 20  
Às 12:50 hs. Ass: epmfp

REQUERIMENTO N° 63/2020

Súmula: Requer informações acerca das atribuições da Guarda Municipal de Castro.

Requeiro, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Prefeito Municipal e ao Diretor de Segurança Pública, solicitando informações acerca das atribuições da guarda Municipal de Castro.

- Há alguma restrição para a atuação da Guarda Municipal para o atendimento de delitos que eventualmente presenciem durante as rondas realizadas? Se sim, qual o embasamento legal para esta restrição? Considerando que a Lei 13.022/2014, em seu artigo 22 prevê que sua aplicabilidade abrange todas as guardas municipais brasileiras.
- Considerando os recorrentes furtos residenciais que vêm ocorrendo no período da madrugada, principalmente por volta das 4 horas, há a possibilidade de ampliar as rondas realizadas pela guarda municipal no período da madrugada nos bairros residenciais neste município?

JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo 5º, incisos XIII e XIV da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, compete às guardas municipais de todo o país, dentre outros: “garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas” e “encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário”.

Ocorre que temos recebido em nossa Casa de Leis inúmeros relatos de municípios de que profissionais da guarda municipal presenciam crimes e nada fazem para obstar a ação dos criminosos. Relatos estes que podem ser comprovados inclusive por meio de vídeos de segurança.

Além disso, por várias vezes os municípios açãoam a guarda municipal para atendimento de questões de segurança e recebem a informação de que a guarda não pode

fazer nada por não se tratar de sua competência. Ao entrar em contato com a Polícia Militar, já se apresentam dificuldades desde o início da tentativa de registro da ocorrência, eis que quando realizada a chamada para a Polícia Militar de telefone móvel a chamada é direcionada para a central em Curitiba, portanto, durante uma ocorrência os municíipes devem contar com acesso a um telefone fixo. Não bastasse tal dificuldade, ou até impedimento, considerando que nem todos têm telefones fixos em suas residências e que nem sempre as ocorrências ocorrerão dentro de suas casas, o atendimento da Polícia Militar acaba demorando, talvez por acumulo de notificações, número insuficiente de pessoal disponível, ou outros motivos.

Houve inclusive a reclamação pontual de uma cidadã que vive com seu esposo e filhos pequenos, que presenciou a invasão de sua residência de madrugada, por volta das 4 horas da madrugada, ligou para a Polícia, informou que teria imagens de câmeras de segurança e que o bandido havia invadido sua residência há poucos minutos, e a Polícia reportou como sendo “trote” sua notificação, mais de 40 minutos depois, sem nenhum atendimento a sua ocorrência, seu esposo ligou novamente para relatar o ocorrido e só então que os Policiais se dirigiram a residência, ainda assim, chegaram apenas 2h30 depois da notificação.

Atualmente, em nosso município a Guarda Municipal vem exercendo uma função de apoio à Polícia Militar, contando inclusive com agentes armados, e a população carece de informações acerca do funcionamento desta Guarda, bem como a forma de acionamento destes agentes, considerando a dificuldade relatada em relação ao atendimento da PM no Município de Castro.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 18 de março de 2020.

  
MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO  
Vereadora